**ANEXO VII**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

|  |
| --- |
| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** |
| **Identificação** **do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação** **Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo,coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 10 |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Paty do Alferes.**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Paty do Alferes.   | 10 |
| **C** | **Aspectos de integraçãocomunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integraçãocomunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.  | 10 |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuçãonas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.  | 10 |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgaçãono Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.  | 10 |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relaçãoàsatribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliaçãoserão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).  | 10 |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do agente cultural proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.  | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | 70 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

|  |
| --- |
| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS** |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **H** | Se o agente cultural pessoa física for do gênero feminino. | 5 |
| **I** | Se o agente cultural pessoa física for pessoa negra, preta, parda e indígena. | 5 |
| **J** | Se o agente cultural pessoa física for pessoa com deficiência. | 5 |
| **L** | Se a ação cultural proposta for direcionada à população em situação de vulnerabilidade social, direcionada a comunidades vulneráveis em áreas de Paty do Alferes nessas condições e a instituições de acolhimento. Se o agente cultural pessoa física for do segmento LGBTQIAPN+. | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | 20 PONTOS |

|  |
| --- |
| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **M** | Pessoas jurídicas e/ou coletivo e grupos culturais sem CNPJ, compostos majoritariamente por pessoas negras, pretas, pardas ou indígenas. | 5 |
| **N** | Se o grupo e/ou coletivo cultural sem CNPJ proponente for composto exclusivamente por mulheres. | 5 |
| **O** | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| **P** | Se a ação cultural proposta no projeto for direcionada à população em situação de vulnerabilidade social, direcionada a comunidades vulneráveis em áreas de Paty do Alferes nessas condições e a instituições de acolhimento.Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | 20 PONTOS |

* Cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.
* Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
* Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H, I, J, L, M, N, O e P respectivamente.
* Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate,serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
* Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
* Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art3iv) garantidos o contraditório e a ampla defesa.

* A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
* Maior pontuação no critério qualidade e relevância artístico-cultural do projeto.
* Maior pontuação no critério potencial de impacto artístico-cultural na formação de público.
* Maior pontuação no critério qualificação da equipe técnica envolvida;
* Maior pontuação no critério capacidade de realização e histórico de realizações do proponente; e
* Maior pontuação no critério compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.